



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

OBJETO:

Aquisição de medicamentos e insumos, conforme 4º Termo Aditivo ao Convenio nº 661/2011 – EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 10/04/2014 das 08:20 h às 08:35 h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 10/04/2014 às 08:45 h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefax (31) 3858-5121R21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 049/2014**, na modalidade **Pregão Presencial No. 012/2014**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, Aurélio de Moraes Miranda, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**I - OBJETO**

- 1.1 Contratação para Aquisição de medicamentos e insumos, conforme 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 661/2011 – EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG, conforme projeto básico, **Anexo I**, para atendimento A Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 O objeto deste processo será custeado com recursos vinculados, em conformidade com o 4º termo aditivo ao convênio nº 661/2011 - EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG.

**II - ÁREA SOLICITANTE**

- 2.1 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou Pregoeiro Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.
- 3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados somente via fax-símile (31) 3858-5121 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
  - 4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).
  - 4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).
    - 4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
      - 4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      - 4.2.1.2 - em consórcio;
      - 4.2.1.3 - com falência decretada.
    - 4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 – Indicação de fabricante ou marca;

**6.1.4 – a Proposta Comercial poderá referir-se apenas aos lotes que o licitante queira participar.**

6.2- Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal - MG.

6.3.1 - Não serão aceitas propostas finais com valores acima do indicado para o respectivo item, sob pena de desclassificação, ressalvado o direito do licitante, no momento dos lances, em adequar o valor da proposta aos valores contidos neste edital.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 – A empresas interessadas em exercer o direito previsto no art. 44 da LC123/06, deverão fazê-lo mediante manifestação ao pregoeiro até antes do início dos lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentando, ainda, prova de que se enquadram nas condições da referida lei para exercício do benefício.

6.6.1 – Decairá do direito previsto no art. 44 da LC123/06 o representante credenciado da empresa que não fizer a manifestação até antes do início dos lances, devendo a manifestação ser realizada em cada item.

#### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço por lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 – cópia do cartão CNPJ;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

7.1.11 – Certidão negativa Trabalhista;

7.1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);

7.1.13 – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), dos sócios e/ou empresários;

7.1.14 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6 - Os documentos de habilitação somente serão abertos após a apuração e encerramento dos lances de cada item, será analisada a fase seguinte de habilitação.

#### VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, sendo que na hipótese de procuração por instrumento particular deverá conter a firma reconhecida do outorgante, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo III**).

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

#### IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

##### 9.2 - **Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integridade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE:**

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)
02	R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

9.3.3 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.**

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

#### X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

#### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

#### **XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal é o Setor responsável pelo recebimento e conferência do material entregue.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 - O Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

#### **XIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em **R\$51.748,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, onerarão as seguintes dotações orçamentárias nº 020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265 (material consumo) – 020301 10 301 1001 1.030 449052 FICHA 257 (MATERIAL PERMANENTE), próprias do exercício de 2014.

**XVI - PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento se dará de forma parcelada, em até 04 quatro vezes, observado o prazo máximo de quitação total em até 120 (cento e vinte dias).

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 17.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência/Projeto Básico;
- 17.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 17.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 17.1.6 - **Anexo V** - Minuta de Contrato.
- 17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.7 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José do Goiabal, 28 de março de 2014.

Aurélio de Moraes Miranda  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)**

Constitui-se em objeto desta licitação, Contratação para Aquisição de medicamentos e insumos, conforme 4º Termo Aditivo ao Convenio nº 661/2011 – EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG, observando:

1. O fornecimento se dará de forma parcelada;
2. A Prefeitura Municipal, não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados em cada lote licitado, não estando obrigada a adquirir a totalidades dos bens;
3. O prazo de entrega será de 03 (três) dias uteis, contados após emissão de ordem de fornecimento/requisição;
4. O fornecimento do Objeto deverá ser realizado mediante entrega na Sede da Prefeitura Municipal;
- 5. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 06 (seis) meses;**
6. Os valores indicados foram apresentados com todos os custos diretos e indiretos;
7. Indicar marca e/ou fabricante;
8. O valor máximo dos itens são aqueles indicados na planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITARIOS E TOTAL**

LOTE -01 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA E OU FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adalat cap. Gel c/60 – cx c/ 60 capsula		05	R\$29,00	R\$ 145,00
2	Adrenalina injetável. 1ml. C/100 – injetável cx c/100 ampolas		03	R\$100,00	R\$ 300,00
3	Água destilada 10ml. Injetável. Cx c/200 – ampolas		10	R\$25,00	R\$ 250,00
4	Aminofilina 100mg.injetavel cx c/500 ampolas		15	R\$27,00	R\$ 405,00
5	Amiodarona (Ancoron) 50 mg/mL injetável cx c/100 ampolas		04	R\$244,00	R\$ 976,00
6	Ampicilina 1gr injetavel. Cx c/100 ampolas		05	R\$100,00	R\$ 500,00
7	Diprosan 1ml inj.cx c/50 amp.		06	R\$100,00	R\$ 600,00
8	Biperideno 5mg/2ml inj. Cx c/50 aamp.		02	R\$98,64	R\$ 197,28
9	Cedilanide 0,2mg/ml 2ml .cx c/ 50 amp		01	R\$63,50	R\$ 63,50
10	Kolagenase + clorafenicol 0,6UI 30gr cx c/10 bisnagas		30	R\$155,00	R\$ 4.650,00
11	Clopidogrel 75mg –comp cx c/ 30		05	R\$12,66	R\$ 63,30
12	Cefalotina sódica 1gr inj. Cx c/100 amp		05	R\$183,56	R\$ 917,80
13	Dexametasona colírio - frs		05	R\$4,51	R\$ 22,55
14	Dexametasona 2mg inj 1ml cx c/100 amp		04	R\$70,04	R\$ 280,16
15	Dexametasona 4mg inj 1ml cx c/100 amp		05	R\$83,00	R\$ 415,00
16	Diazepam 10 mg/2 mLcx c/05 amp		01	R\$2,40	R\$ 2,40
17	Dramim B6 injetável cx c/50 amp		04	R\$69,50	R\$ 278,00
18	Diclofenaco sódio 50mg comp. Cx c/500		05	R\$14,08	R\$ 70,40
19	Diclofenaco sódio 75mg injetável.cx c/100 amp		05	R\$105,50	R\$ 527,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Dipirona 500mg comp.cx c/500 cop		05	R\$31,26	R\$ 156,30
21	Dipirona sódica injetável 50% 2ml. Cx c/100 amp		05	R\$84,40	R\$ 422,00
22	Diprosplan inj.cx c/50 amp		03	R\$104,97	R\$ 314,91
23	Dolantina 100mg x2ml injetável.cx c/25 amp		02	R\$44,43	R\$ 88,86
24	Efortil inj 1ml cx c/5 amp		10	R\$5,64	R\$ 56,40
25	Fitomenadiona 10mg/ml injetável cx .c/50 amp		03	R\$42,30	R\$ 126,90
26	Fenobarbital 200mg/ml - 2ml cx c/50 amp		02	R\$69,63	R\$ 139,26
27	Fenitoína (Hidantal) 50mg/ml 5mlcx c/ 50 amp		02	R\$42,30	R\$ 84,60
28	Furosemida (Lasix) 20 mg/2 ml cx c/100 amp		01	R\$47,17	R\$ 47,17
29	Fentanila 78,5mcg/ml injetável.cx c/1 amp		05	R\$0,57	R\$ 2,85
30	Gentamicina 40mg 100x2ml c/100 inj.cx c/100 amp		04	R\$69,74	R\$ 278,96
31	Gentamicina 80mg 100x2ml c/100 inj cx c/ 100 amp		04	R\$69,74	R\$ 278,96
32	Glicose 50% 10 ml injetável, cx c/200 amp		10	R\$37,94	R\$ 379,40
33	Heparina sódica 5000UI 0, 25mg inj. Cx c/25 amp		05	R\$183,30	R\$ 916,50
34	Heparina sódica 5000UI 5ml injetável.cx c/25 amp		02	R\$276,10	R\$ 552,20
35	Hidrocortisona.100mg l, cx c/50 + dil. injetável.		05	R\$184,63	R\$ 923,15
36	Hidrocortisona inj. 500mg cx c/50 + dil. Inj.		05	R\$368,72	R\$ 1.843,60
37	Hioscina composta + dipirona comp. Cx c/300 amp		20	R\$46,15	R\$ 923,00
38	Hioscina composta + dipirona inj 5ml cx c/100amp		15	R\$97,42	R\$ 1.461,30
39	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual cx c/500 amp		01	R\$31,65	R\$ 31,65
40	KCL 10% x10ml injetável.cx c/100 amp		10	R\$17,03	R\$ 170,30
41	Levofloxacino 600mg comp cx c/7		10	R\$6,03	R\$ 60,30
42	Lidocaína 2% S/V 20 mL cx c/25 amp		10	R\$36,93	R\$ 369,30
43	Midazolam (Dormonid) 5 mg/3 mL injetável cx c/5 amp		01	R\$4,36	R\$ 4,36
44	Maxitrol colírio -frascos		10	R\$10,44	R\$ 104,40
45	Mertergim 0,2mg x1ml injetável,cx c/25 amp		05	R\$38,07	R\$ 190,35
46	Noripurum 50mg/ml inj. Cx c/5 amp		15	R\$36,95	R\$ 554,25
47	Omeprazol 40mg/ml injetável. Cx c/20 amp		20	R\$112,80	R\$ 2.256,00
48	Piroxicam inj. 12x40mg cx c/2amp		10	R\$21,35	R\$ 213,50
49	Paracetamol comp. 750mg cx c/200		50	R\$12,72	R\$ 636,00
50	Prometazina 50mg 2ml injetável. Cx c/100 amp		20	R\$83,06	R\$ 1.661,20
51	Prometazina 50mg 2ml injetável. Cx c/100 amp		6	R\$83,06	R\$ 498,36
52	Ranitidina 25mg/ml 2ml injetável. Cx c/50 amp		10	R\$28,20	R\$ 282,00
53	Ringer Lactado 500ml frasco cx c/20		10	R\$58,66	R\$ 586,60
54	Sulfadiazina de Prata 1% pomada 50grcx c/50		20	R\$153,31	R\$ 3.066,20
55	Tramadol 50mg inj.cx c/100amp		5	R\$114,85	R\$ 574,25
56	Verapamil inj. Cx c/05 amp		5	R\$4,05	R\$ 20,25
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 30.939,48</b>
<b>LOTE – 02 - INSUMOS</b>					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E OU FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água oxigenada 10vol c/10 1000 ml		02 cx	R\$31,00	R\$ 62,00
02	Ag. Desc. 13x4,50 cx c/100 agulhas		10 cx	R\$5,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Ag. Desc. . 20x5,5 cx c/100 agulhas		<b>10 cx</b>	R\$5,10	R\$ 51,00
04	Ag. Desc. 25x0,7 cx c/100 agulhas		10 cx	R\$5,00	R\$ 50,00
06	Ag. Desc. 25x0,8 cx c/100 agulhas		10 cx	R\$4,90	R\$ 49,00
07	Ag. Desc. 40x12 cx c/100 agulhas		05 cx	R\$5,10	R\$ 25,50
08	Atadura de crepon 10cm pct c/12 ataduras		50 pct	R\$2,39	R\$ 119,50
09	Atadura de crepon 15cm pct c/12 ataduras		50 pct	R\$3,62	R\$ 181,00
10	Atadura de crepon 20cm pct c/12 ataduras		50 pct	R\$4,72	R\$ 236,00
11	Algodão Hidrofólio 500gr rolo		40 rolo	R\$9,22	R\$ 368,80
12	Alcool gel 700 gr frascos		20 frs	R\$4,61	R\$ 92,20
13	Alcool 70 graus cx c/12 1000ml		15 cx	R\$50,40	R\$ 756,00
14	Ap. de pressão ad. Velcro + estetoscópio unidade		15 unid	R\$56,00	R\$ 840,00
15	Cateter intravenoso nº16 c/01 unid		10 unid	R\$0,69	R\$ 6,90
16	Cateter intravenoso nº18 c/01 unid		10 unid	R\$0,69	R\$ 6,90
17	Cateter intravenoso nº20 c/01 unid		10 unid	R\$0,69	R\$ 6,90
18	Cateter intravenoso nº24 c/ 01 unid		10 unid	R\$0,77	R\$ 7,70
19	Cateter intravenoso nº14 c/01 unid		10 unid	R\$0,77	R\$ 7,70
20	Cateter nasal tipo óculos ad c/01 unid		50 unid	R\$1,05	R\$ 52,50
21	Cateter nasal tipo óculos inf c/01 unid		30 unid	R\$1,25	R\$ 37,50
22	Compressa (campo cirúrgico)45x50 C/05 unid		50 unid	R\$5,50	R\$ 275,00
23	Copo descartável 200ml c/100 unid		100 pct	R\$5,00	R\$ 500,00
24	Dispositivo intravenoso c/01 unid		05 unid	R\$0,18	R\$ 0,90
25	Equipo para soro macrogotas c/10 pct c/10 unid		50 pct	R\$7,60	R\$ 380,00
26	Esparadrapo 10x4, 5 c/24 unid		15 unid	R\$129,60	R\$ 1.944,00
27	Fio nylon 2.0 agulhado cx c/120 fios		10 cx	R\$21,00	R\$ 210,00
28	Fio nylon 3.0 agulhado cx c/24 fios		10 cx	R\$21,00	R\$ 210,00
29	Fio nylon 4.0 agulhado cx c/24 fios		10 cx	R\$21,00	R\$ 210,00
30	Fio nylon 5.0 agulhadocx c/24 fios		10 cx	R\$21,00	R\$ 210,00
31	Fio nylon 6.0 agulhadocx c/ 24 fios		10 cx	R\$21,00	R\$ 210,00
32	Fio catepute simples 4.0 cx c/24 fios		05 cx	R\$70,00	R\$ 350,00
33	Fio catepute simples 2.0 cx c/24 fios		05 cx	R\$70,00	R\$ 350,00
34	Fita Micropólio c/24 cx c/24 fios		15 cx	R\$38,49	R\$ 577,35
35	Gaze tipo queijo 91x91 pct		15 cx	R\$21,10	R\$ 316,50
36	Lâmina de bisturi estéril nº 10 cx c/ 100 unid		03 cx	R\$16,75	R\$ 50,25
37	Lâmina de bisturi estéril nº 11 cx c/ 100 unid		05 cx	R\$16,75	R\$ 83,75
38	Lâmina de bisturi estéril nº 12 cx c/100 unid		05 cx	R\$16,75	R\$ 83,75
39	Lâmina de bisturi estéril nº 23 cx c/100 unid		05cx	R\$16,75	R\$ 83,75
40	Luva procedimento PP c/100 cx c/100 unid		10 cx	R\$17,60	R\$ 176,00
41	Luva procedimento P c/ 100 cx c/100 unid		15 cx	R\$17,60	R\$ 264,00
42	Luva procedimento M c/100 cx c/100 unid		15 cx	R\$17,60	R\$ 264,00
43	Luva procedimento G c/100 cx c/100 unid		05 cx	R\$17,60	R\$ 88,00
44	Luva estéril 6.0 unid		15 unid	R\$1,20	R\$ 18,00
45	Luva estéril 6.5 unid		15 unid	R\$1,27	R\$ 19,05
46	Luva estéril 7.0 unid		50 unid	R\$1,27	R\$ 63,50
47	Luva estéril 7.5 unid		50 unid	R\$1,27	R\$ 63,50
48	Luva estéril 8.0 unid		50 unid	R\$1,27	R\$ 63,50
49	Luva estéril 8.5 unid		50 unid	R\$1,27	R\$ 63,50
50	Luva látex forrada VÁRIOS TAM. P,M,G		10 pares	R\$3,84	R\$ 38,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

51	Máscara desc. c/ elástico c/100 pct c/100		01 pct	R\$11,50	R\$ 11,50
52	Papel grau cirúrgico 08cmx100m unid		05 unid	R\$44,00	R\$ 220,00
53	Papel grau cirúrgico 10cmx100m unid		05 unid	R\$47,07	R\$ 235,35
54	Papel grau cirúrgico 12cmx100m unid		05 unid	R\$59,00	R\$ 295,00
55	Papel grau cirúrgico 15cmx100m unid		05 unid	R\$63,78	R\$ 318,90
56	Papel grau cirúrgico 25cmx100m unid		05 unid	R\$92,28	R\$ 461,40
57	Papel toalha inter folhas c/100 pct c/100 folhas		50 pct	R\$0,62	R\$ 31,00
58	Povidine tópico 100ml frascos		10 frs	R\$13,42	R\$ 134,20
59	Povidine dergemante 100ml frascos		10frs	R\$13,42	R\$ 134,20
60	Sabonete líquido 5Litros galão		50 gl	R\$17,47	R\$ 873,50
61	Saco para lixo 100litros c/25 pct c/25 unid		50 pct	R\$6,75	R\$ 337,50
62	Saco para lixo 30litros c/100 pct c/100 unid		50pct	R\$22,00	R\$ 1.100,00
63	Saco p/lixo 20 litros c/ 100 (Branco leitoso) pct c/ 100		50 pct	R\$12,66	R\$ 633,00
64	Scalp 19 cx c/50		15 cx	R\$8,08	R\$ 121,20
65	Scalp 21 cx c/50		40 cx	R\$8,08	R\$ 323,20
66	Scalp 23 cx c/50		40cx	R\$8,08	R\$ 323,20
67	Scalp 25 cx c/50		<b>30 cx</b>	R\$8,08	R\$ 242,40
68	Scalp 27 cx c/50		05 cx	R\$8,08	R\$ 40,40
69	Seringa desc. 05ml cx c/30		30 cx	R\$4,00	R\$ 120,00
70	Seringa desc. 10ml cx c/50		30 cx	R\$11,28	R\$ 338,40
71	Seringa desc. 20ml cx c/50		30 cx	R\$19,43	R\$ 582,90
72	Sonda de alívio uretal simples nº 10 pct c/10 unid		05 cx	R\$5,64	R\$ 28,20
73	Sonda de foley 2 vias nº12 estéril pct com 02 sondas		10 cx	R\$4,04	R\$ 40,40
74	Sonda de foley 2 vias nº14 estéril pct c/ 2 sondas		10 pct	R\$4,04	R\$ 40,40
75	Sonda de foley 2 vias nº16 estéril pct c/02 sondas		10 pct	R\$4,04	R\$ 40,40
76	Sonda de foley 2 vias nº18 estéril pct c/02 sondas		10 pct	R\$4,04	R\$ 40,40
77	Sonda de foley 2 vias nº20 estéril pct c/02 sondas		10 pct	R\$4,04	R\$ 40,40
78	Sonda nasogástrica 16 unid		10 unid	R\$1,10	R\$ 11,00
79	Sonda nasogástrica 18 unid		10 unid	R\$1,18	R\$ 11,80
80	Sonda nasogástrica 20 unid		10 unid	R\$1,33	R\$ 13,30
81	SF 0,9% 250 mL c/35 cx c/35 frascos		10cx	R\$75,01	R\$ 750,10
82	SF 0,9% 500 mL cx c/20 frs		10 cx	R\$48,20	R\$ 482,00
83	SGL 5% 250 mL cx c/35 frs		10 cx	R\$76,81	R\$ 768,10
84	SGL 5% 500 mL cx c/20 frs		10 cx	R\$49,22	R\$ 492,20
85	Soro Manitol 20% sist. Fechado 250ml cx c/25 frs		04 cx	R\$94,60	R\$ 378,40
86	Soro Ringer c/ lactado sist. Fechado 500ml cx c/25 fr		03 cx	R\$71,25	R\$ 213,75
87	Tubo endotraqueal c/ balão 7,0 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
88	Tubo endotraqueal c/ balão 7,5 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
89	Tubo endotraqueal c/ balão 8,0 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
90	Tubo endotraqueal c/ balão 8,5 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
91	Tubo endotraqueal c/ balão 9,0 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
92	Tubo endotraqueal c/ balão 9,5 unid		05 unid	R\$3,33	R\$ 16,65
93	Termômetro digital unid		30 unid	R\$10,24	R\$ 307,20
<b>TOTAL DO LOTE – 02</b>					<b>R\$20.809,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$51.748,48</b>

Valor estimado total: R\$51.748,48 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG  
TELEFAX : (31) 3858 5121R21-E-MAIL: [compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br](mailto:compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

**PLANILHA DE QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITARIOS E TOTAL**

<b>LOTE -01 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO</b>	<b>MARCA E OU FABRICANTE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Adalat cap. Gel c/60 – cx c/ 60 capsula		05		
2	Adrenalina injetável. 1ml. C/100 – injetável cx c/100 ampolas		03		
3	Água destilada 10ml. Injetável. Cx c/200 – ampolas		10		
4	Aminofilina 100mg.injetavel cx c/500 ampolas		15		
5	Amiodarona (Ancoron) 50 mg/mL injetável cx c/100 ampolas		04		
6	Ampicilina 1gr injetavel. Cx c/100 ampolas		05		
7	Diprosplan 1ml inj.cx c/50 amp.		06		
8	Biperideno 5mg/2ml inj. Cx c/50 aamp.		02		
9	Cedilanide 0,2mg/ml 2ml .cx c/ 50 amp		01		
10	Kolagenase + clorafenicol 0,6UI 30gr cx c/10 bisnagas		30		
11	Clopidogrel 75mg –comp cx c/ 30		05		
12	Cefalotina sódica 1gr inj. Cx c/100 amp		05		
13	Dexametasona colírio - frs		05		
14	Dexametasona 2mg inj 1ml cx c/100 amp		04		
15	Dexametasona 4mg inj 1ml cx c/100 amp		05		
16	Diazepam 10 mg/2 mLcx c/05 amp		01		
17	Dramim B6 injetável cx c/50 amp		04		
18	Diclofenaco sódio 50mg comp. Cx c/500		05		
19	Diclofenaco sódio 75mg injetável.cx c/100 amp		05		
20	Dipirona 500mg comp.cx c/500 cop		05		
21	Dipirona sódica injetável 50% 2ml. Cx c/100 amp		05		
22	Diprosplan inj.cx c/50 amp		03		
23	Dolantina 100mg x2ml injetável.cx c/25 amp		02		
24	Efortil inj 1ml cx c/5 amp		10		
25	Fitomenadiona 10mg/ml injetável cx .c/50 amp		03		
26	Fenobarbital 200mg/ml - 2ml cx c/50 amp		02		
27	Fenitoína (Hidantal) 50mg/ml 5mlcx c/ 50 amp		02		
28	Furosemida (Lasix) 20 mg/2 ml cx c/100 amp		01		
29	Fentanila 78,5mcg/ml injetável.cx c/1 amp		05		
30	Gentamicina 40mg 100x2ml c/100 inj.cx c/100 amp		04		
31	Gentamicina 80mg 100x2ml c/100 inj cx c/ 100 amp		04		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

32	Glicose 50% 10 ml injetável, cx c/200 amp		10		
33	Heparina sódica 5000UI 0, 25mg inj. Cx c/25 amp		05		
34	Heparina sódica 5000UI 5ml injetável.cx c/25 amp		02		
35	Hidrocortisona.100mg l, cx c/50 + dil. injetável.		05		
36	Hidrocortisona inj. 500mg cx c/50 + dil. Inj.		05		
37	Hioscina composta + dipirona comp. Cx c/300 amp		20		
38	Hioscina composta + dipirona inj 5ml cx c/100amp		15		
39	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual cx c/500 amp		01		
40	KCL 10% x10ml injetável.cx c/100 amp		10		
41	Levofloxacino 600mg comp cx c/7		10		
42	Lidocaína 2% S/V 20 mL cx c/25 amp		10		
43	Midazolam (Dormonid) 5 mg/3 mL injetável cx c/5 amp		01		
44	Maxitrol colírio -frascos		10		
45	Mertergim 0,2mg x1ml injetável,cx c/25 amp		05		
46	Noripurum 50mg/ml inj. Cx c/5 amp		15		
47	Omeprazol 40mg/ml injetável. Cx c/20 amp		20		
48	Piroxicam inj. 12x40mg cx c/2amp		10		
49	Paracetamol comp. 750mg cx c/200		50		
50	Prometazina 50mg 2ml injetável. Cx c/100 amp		20		
51	Prometazina 50mg 2ml injetável. Cx c/100 amp		6		
52	Ranitidina 25mg/ml 2ml injetável. Cx c/50 amp		10		
53	Ringer Lactado 500ml frasco cx c/20		10		
54	Sulfadiazina de Prata 1% pomada 50grcx c/50		20		
55	Tramadol 50mg inj.cx c/100amp		5		
56	Verapamil inj. Cx c/05 amp		5		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>LOTE – 02 - INSUMOS</b>					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E OU FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água oxigenada 10vol c/10 1000 ml		02 cx		
02	Ag. Desc. 13x4,50 cx c/100 agulhas		10 cx		
03	Ag. Desc. 20x5,5 cx c/100 agulhas		10 cx		
04	Ag. Desc. 25x0,7 cx c/100 agulhas		10 cx		
06	Ag. Desc. 25x0,8 cx c/100 agulhas		10 cx		
07	Ag. Desc. 40x12 cx c/100 agulhas		05 cx		
08	Atadura de crepon 10cm pct c/12 ataduras		50 pct		
09	Atadura de crepon 15cm pct c/12 ataduras		50 pct		
10	Atadura de crepon 20cm pct c/12 ataduras		50 pct		
11	Algodão Hidrofólio 500gr rolo		40 rolo		
12	Alcool gel 700 gr frascos		20 frs		
13	Alcool 70 graus cx c/12 1000ml		15 cx		
14	Ap. de pressão ad. Velcro + estetoscópio unidade		15 unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Cateter intravenoso nº16 c/01 unid		10 unid		
16	Cateter intravenoso nº18 c/01 unid		10 unid		
17	Cateter intravenoso nº20 c/01 unid		10 unid		
18	Cateter intravenoso nº24 c/01 unid		10 unid		
19	Cateter intravenoso nº14 c/01 unid		10 unid		
20	Cateter nasal tipo óculos ad c/01 unid		50 unid		
21	Cateter nasal tipo óculos inf c/01 unid		30 unid		
22	Compressa (campo cirúrgico)45x50 C/05 unid		50 unid		
23	Copo descartável 200ml c/100 unid		100 pct		
24	Dispositivo intravenoso c/01 unid		05 unid		
25	Equipo para soro macrogotas c/10 pct c/10 unid		50 pct		
26	Esparadrapo 10x4, 5 c/24 unid		15 unid		
27	Fio nylon 2.0 agulhado cx c/120 fios		10 cx		
28	Fio nylon 3.0 agulhado cx c/24 fios		10 cx		
29	Fio nylon 4.0 agulhado cx c/24 fios		10 cx		
30	Fio nylon 5.0 agulhadocx c/24 fios		10 cx		
31	Fio nylon 6.0 agulhadocx c/24 fios		10 cx		
32	Fio catagute simples 4.0 cx c/24 fios		05 cx		
33	Fio catagute simples 2.0 cx c/24 fios		05 cx		
34	Fita Micropório c/24 cx c/24 fios		15 cx		
35	Gaze tipo queijo 91x91 pct		15 cx		
36	Lâmina de bisturi estéril nº 10 cx c/ 100 unid		03 cx		
37	Lâmina de bisturi estéril nº 11 cx c/ 100 unid		05 cx		
38	Lâmina de bisturi estéril nº 12 cx c/100 unid		05 cx		
39	Lâmina de bisturi estéril nº 23 cx c/100 unid		05cx		
40	Luva procedimento PP c/100 cx c/100 unid		10 cx		
41	Luva procedimento P c/ 100 cx c/100 unid		15 cx		
42	Luva procedimento M c/100 cx c/100 unid		15 cx		
43	Luva procedimento G c/100 cx c/100 unid		05 cx		
44	Luva estéril 6.0 unid		15 unid		
45	Luva estéril 6.5 unid		15 unid		
46	Luva estéril 7.0 unid		50 unid		
47	Luva estéril 7.5 unid		50 unid		
48	Luva estéril 8.0 unid		50 unid		
49	Luva estéril 8.5 unid		50 unid		
50	Luva látex forrada VÁRIOS TAM. P,M,G		10 pares		
51	Máscara desc. c/ elástico c/100 pct c/100		01 pct		
52	Papel grau cirúrgico 08cmx100m unid		05 unid		
53	Papel grau cirúrgico 10cmx100m unid		05 unid		
54	Papel grau cirúrgico 12cmx100m unid		05 unid		
55	Papel grau cirúrgico 15cmx100m unid		05 unid		
56	Papel grau cirúrgico 25cmx100m unid		05 unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Papel toalha inter folhas c/100 pct c/100 folhas		50 pct		
58	Povidine tópico 100ml frascos		10 frs		
59	Povidine degermante 100ml frascos		10frs		
60	Sabonete líquido 5Litros galão		50 gl		
61	Saco para lixo 100litros c/25 pct c/25 unid		50 pct		
62	Saco para lixo 30litros c/100 pct c/100 unid		50pct		
63	Saco p/lixo 20 litros c/ 100 (Branco leitoso) pct c/ 100		50 pct		
64	Scalp 19 cx c/50		15 cx		
65	Scalp 21 cx c/50		40 cx		
66	Scalp 23 cx c/50		40cx		
67	Scalp 25 cx c/50		<b>30 cx</b>		
68	Scalp 27 cx c/50		05 cx		
69	Seringa desc. 05ml cx c/30		30 cx		
70	Seringa desc. 10ml cx c/50		30 cx		
71	Seringa desc. 20ml cx c/50		30 cx		
72	Sonda de alívio uretal simples nº 10 pct c/10 unid		05 cx		
73	Sonda de foley 2 vias nº12 estéril pct com 02 sondas		10 cx		
74	Sonda de foley 2 vias nº14 estéril pct c/ 2 sondas		10 pct		
75	Sonda de foley 2 vias nº16 estéril pct c/02 sondas		10 pct		
76	Sonda de foley 2 vias nº18 estéril pct c/02 sondas		10 pct		
77	Sonda de foley 2 vias nº20 estéril pct c/02 sondas		10 pct		
78	Sonda nasogástrica 16 unid		10 unid		
79	Sonda nasogástrica 18 unid		10 unid		
80	Sonda nasogástrica 20 unid		10 unid		
81	SF 0,9% 250 mL c/35 cx c/35 frascos		10cx		
82	SF 0,9% 500 mL cx c/20 frs		10 cx		
83	SGL 5% 250 mL cx c/35 frs		10 cx		
84	SGL 5% 500 mL cx c/20 frs		10 cx		
85	Soro Manitol 20% sist. Fechado 250ml cx c/25 frs		04 cx		
86	Soro Ringer c/ lactado sist. Fechado 500ml cx c/25 fr		03 cx		
87	Tubo endotraqueal c/ balão 7,0 unid		05 unid		
88	Tubo endotraqueal c/ balão 7,5 unid		05 unid		
89	Tubo endotraqueal c/ balão 8,0 unid		05 unid		
90	Tubo endotraqueal c/ balão 8,5 unid		05 unid		
91	Tubo endotraqueal c/ balão 9,0 unid		05 unid		
92	Tubo endotraqueal c/ balão 9,5 unid		05 unid		
93	Termômetro digital unid		30 unid		
<b>TOTAL DO LOTE – 02</b>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Valor estimado total: R\$**

**Preço Total : R\$**

**Preço Total (extenso):**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo :

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V – MINUTA CONTATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.402.552/0001-91, com sede na Praça Cônego João Pio nº 30, Centro, SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor José Aparecido do Carmo, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 049/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 012/2014 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto desta licitação, Contratação para Aquisição de medicamentos e insumos, conforme 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 661/2011 – EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 012/2014 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2014, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dia subsequente ao mês de emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Divisão de Compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias Nº 020301 10 301 1001 2.071 339030 FICHA 265 (material consumo) – 020301 10 301 1001 1.030 449052 FICHA 257 (MATERIAL PERMANENTE), próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Prestar os Serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade da qualidade dos serviços prestados, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**8.2 -São obrigações do Contratante:**

- 8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização e a análise da Prestação dos Serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

- 10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO**

12.1 – O fornecimento dos PNEUS será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de compra, emitida pela Divisão compras, o qual deverá entregue no Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal, em até **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 012/2014**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo n.º: **049/2014**

Objeto: Contratação para Aquisição de medicamentos e insumos, conforme 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 661/2011 – EMG/ SES/ SUS-MG/ FES e o município de São José do Goiabal/ MG.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3858 5121/R21 OU PELO E-MAIL:  
compras@saojosedogoibal.mg.gov.br,  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**